



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: PROAD N.º 2559/2022

Assunto: Renovação de 01 (uma) licença anual, com direito a 04 (quatro) acessos simultâneos (três licenças de cortesia), da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, versão *standard*, para este Regional.

Empresa Indicada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no **artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a prestação do serviço acima mencionado.

O processo em questão foi instruído com a informação de disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho às fls.70/71.

Consta autorização para abertura do processo e aprovação do Projeto Básico (fls.43/49), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.16), com base no parecer da Diretoria-Geral (doc.15).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, CNDT e CNJ (fls.42, 84 e 105).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 23, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando a Certidão de Exclusividade (fl.33), com prazo de validade até 22/02/2022;

Considerando ainda o pedido de diligência formulado por esta Ordenadoria da Despesa (doc.18), bem como as providências adotadas no intuito da obtenção de nova Certidão de Exclusividade com prazo de vigência renovado (docs.19/21) e o compromisso assumido pela direção da Coordenadoria de Licitações e Contratos (doc.23) no sentido de promover a juntada do documento em questão com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, ADJUDICO, excepcionalmente, o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.01**, em nome da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior. Em seguida à CLC para juntada da Certidão de Exclusividade com prazo de vigência renovado.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 2559/2022.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Renovação de uma licença anual, com direito a quatro acessos simultâneos (três licenças de cortesia), da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, versão *standard*, para este Regional – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, i, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Impende salientar que, à fl. 95, Vossa Excelência autorizou a abertura do processo em epígrafe. Na oportunidade, aprovou o projeto básico de fls. 43/49.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou, "**excepcionalmente**", o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$8.700,00** (oito mil e setecentos reais), em nome da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, ressalvando, todavia, a necessidade de "*juntada da Certidão de Exclusividade com prazo de vigência renovado*"¹, consoante se verifica à fl. 107.

Impende também destacar que a proposta comercial de fls. 34/40 teve a sua validade renovada até hoje, **24/02/2022**, conforme se constata à fl. 90.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento, devendo, entretanto, ser observada a necessidade de apresentação, com a máxima urgência e antes da emissão do empenho, de certidão de exclusividade válida em favor da proponente.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

¹ De acordo com o Ordenador da Despesa, a certidão de exclusividade de fl. 33 teve validade até **22/02/2022**.



REFERÊNCIA: PROAD N.º 2559/2022.

ASSUNTO: ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES – Renovação de uma licença anual, com direito a quatro acessos simultâneos (três licenças de cortesia), da ferramenta de busca denominada Banco de Preços, versão *standard*, para este Regional – Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.

 MARIA CLARA
SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO
24/02/2022 13:19

1. Ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para, com a máxima urgência, fazer juntada aos autos, antes da emissão do empenho, de certidão de exclusividade com prazo de validade renovado em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., em observância ao despacho do Ordenador da Despesa exarado à fl. 107;
3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 24 de fevereiro de 2022.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

